

Lei Municipal nº 41/83, de 23 de Setembro de 1983

AutORIZA a abertura de créditos suplementares,
e das outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espina
Pé, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Mu-
nicipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
abrir no corrente exercício, de acordo com o art. 42
da Lei Federal nº 4380, de 17 de Março de 1964, os
seguintes créditos suplementares:

1 - LEGISLATIVO

1.1 - SECRETARIA

3.1.1.1 Pessoal civil - - - - - Cr\$ 1.800.000,00

2 - EXECUTIVO

2.1 - GABINETE e SECRETARIA

3.1.1.1 Pessoal civil - - - - - Cr\$ 3.000.000,00

3.1.1.3 Obrigações patronais - - - - - Cr\$ 3.500.000,00

3.1.3.2 Outros serviços e encargos - - - - - Cr\$ 800.000,00

3.1.3.2 subvenções econômicas - - - - - Cr\$ 480.000,00

3.2.5.1 Inativos - - - - - Cr\$ 4.000.000,00

2.2 - Serviço de Fazenda

3.1.1.1 - Pessoal civil - - - - - Cr\$ 1.800.000,00

2.4 - Serviços Urbanos

3.1.1.1 Pessoal civil - - - - - Cr\$ 2.700.000,00

3.1.3.2 Outros serviços e encargos - - - - - Cr\$ 1.000.000,00

2.5 - Serviços de Obras Públicas

3.1.1.1. Pessoal civil - - - - - Cr\$ 1.000.000,00

2.6 - Serviço Municipal de Foteadas de Rodagem

3.1.1.1 Pessoal civil - - - - - Cr\$ 2.300.000,00

3.1.3.2 Outros serviços e encargos - - - - - Cr\$ 5.000.000,00

Total Geral - - - - - Cr\$ 27.280.000,00

Art. 2º Para fazer face à abertura dos créditos suplementa-
res acima especificados, fica desde já, autorizado

o poder executivo Municipal, e anular as seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o art. 42 da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964.

2. Exerécio

2.1. Gabinete e secretaria

3.1.2.0. Material de consumo	cr\$ 1.300.000,00
3.1.2.1. Sentenças judiciais	cr\$ 500.000,00
3.2.3.1. Subvenções sociais	cr\$ 200.000,00
3.2.3.3. Contribuições sociais	cr\$ 600.000,00
3.2.5.9. Outras transferências a pessoas	cr\$ 3.500.000,00
4.1.2.0. Equipamentos e material permanente	cr\$ 2.000.000,00
4.3.2.2. Transferência ao Estado e ao; Instituto Federal	cr\$ 4.000.000,00

2.2. Serviços de segurança

3.1.3.1. Remuneração de soc. Pazmaria	cr\$ 200.000,00
3.2.4.1. Juros da dívida contratada	cr\$ 400.000,00
3.2.9.2. Despesas de emissões Anteriores	cr\$ 1.000.000,00

2.3. Serviços de Educação e Saúde

3.1.3.1. Remuneração de serviços pessoais	cr\$ 200.000,00
3.2.5.4. Apoio financeiro a estudantes	cr\$ 2.000.000,00

2.4. Serviços Urbanos

3.1.3.0. Material de consumo	cr\$ 500.000,00
4.1.1.0. Obras e instalações	cr\$ 1.000.000,00

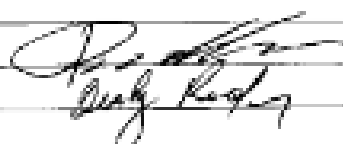
2.5. Serviços de Obras Públicas

3.1.2.0. Material de consumo	cr\$ 100.000,00
4.1.1.0. Obras e instalações	cr\$ 6.000.000,00

8.6 Serviço Municipal de Estradas de Rodagem
 8.6.0 Equipamentos e material permanente... R\$ 300,00
 Total anual... R\$ 27.200.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
 esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
 ção.

Presidência Municipal de Espora Velha, 07 de
 novembro de 1983.

 : Prefeito Municipal
 Espora Velha, 07 de novembro de 1983. Sec. Administrativo

Lei Municipal nº 01124, de 12 de janeiro de 1984
 Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato com a
 TECASA e/ou Telemig, e dá outras Providências.

O Câmara Municipal de Vereadores de Espora Velha,
 Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal,
 sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a
 firmar contrato com a TECASA e/ou Telemig, para operação
 do Posto de Serviço Telefônico em Espora Velha.

Art. 2º - Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a
 criar os cargos necessários à operacionalização do que dis-
 põe o art. 1º desta Lei, podendo ainda designar servidores
 da Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal
 para ocupá-los.

Art. 3º - Fica, o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir
 o crédito Adicional Especial, até a importância de
 R\$ 2.000.000,00 (dois milhões e quinhentas mil cruzeiros) pa-
 ra atender aos encargos decorrentes do que estabelece o art.
 1º desta Lei.

Art. 4º - Como recurso orçamentário à abertura do crédito
 Adicional Especial, neste exercício, fica o Prefeito Municipal